



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

DECISÃO DE RECURSO PELA SRA. PREFEITA MUNICIPAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

Recorrente: M2 Engenharia e Construtora Ltda - CNPJ: 22.615.610/0001-32

CONSIDERANDO o recurso interposto pela licitante supra identificada contra a decisão tomada pela Comissão de Contratação, no Procedimento Administrativo Licitatório Concorrência nº 015/2024;

CONSIDERANDO que a pretensão deduzida no recurso é de reforma da decisão que declarou vencedora a empresa D2D Engenharia e Serviços Ltda - CNPJ: 36.918.567/0001-99;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Contratação, que resolveu negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa D2D Engenharia e Serviços Ltda - CNPJ: 36.918.567/0001-99.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Contratação e a concordância da Procuradoria Jurídica que opinou pelo improvimento do recurso em questão;

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura concluiu que todos os documentos de habilitação solicitados no edital foram apresentados. O Ofício SMO 174/2024/OBRAS deixa claro que as alegações do recurso são improcedentes. A empresa D2D Engenharia e Serviços Ltda comprovou a capacidade técnico-profissional (Item 12.4.2) e capacidade técnico-operacional (Item 12.4.3).

As declarações solicitadas no edital foram apresentadas nos documentos de habilitação enviados pela plataforma licitanet. Trata-se do arquivo “cartas_1725453029.pdf” constante em referidos documentos.

No que tange às certidões e atestados com razão social anterior, restou comprovado que houve a mudança da razão social. Todos os documentos foram apresentados dentro do prazo de validade, comprovando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

regularidade fiscal. Inabilitar a empresa em razão da não atualização da razão social em referidas certidões e atestados seria um excesso de formalismo. A Lei 14.133/21 é contra o formalismo exagerado em licitações.

Pelo exposto, RECEBO o recurso, dada a sua tempestividade e, no mérito, acolho integralmente as conclusões e decisão exarada pela Comissão de Contratação, e as tomo como fundamento e como razões de decidir, negando-lhe provimento, para manter a decisão que declarou vencedora a empresa D2D Engenharia e Serviços Ltda - CNPJ: 36.918.567/0001-99.

Ibiá-MG, 23 de setembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL